

## JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Trata-se de Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação, sonorização e estruturas para realização de eventos, serviços correlacionados (segurança não armada, cerimonial e bandas) e suporte.

Com efetivo do termo contratual ora pretendido, justificar-se-á devido aos seguintes motivos abaixo:

1. A Secretaria Municipal de Cultura, com intuito de atender ao calendário de eventos realizado pela Prefeitura de Limoeiro do Ajuru, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a prestação de serviço de Locação de equipamentos de iluminação, sonorização e estruturas para realização de eventos, serviços correlacionados (segurança não armada, cerimonial e bandas) e suporte para atender às necessidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura no Município de Limoeiro do Ajuru/PA, para eventos inseridos no calendário municipal. Faz-se justa a prorrogação dos contratos em tela.
2. A prorrogação dos presentes contratos 171101/2022-PMLA, 171102/2022-PMLA, e 171103/2022-PMLA, justifica-se em função da necessidade de aditar o prazo por 180 (cento e oitenta) dias, com aparo legal em Lei de nº 8.666/93, que se faz necessário para a realização dos Eventos Culturais realizado ao público no Município de Limoeiro do Ajuru, através da Secretaria Municipal de Cultura.
3. Sendo assim, faz-se justa as prorrogações em tela, renovando os contratos com as empresa especializadas através de aditamento contratual. O preço estimado encontra-se em conformidade com a média de mercado.

Além da previsão de aditamento previsto na **CLÁUSULA QUARTA** - O Contrato Original em questão são: 171101/2022-PMLA, 171102/2022-PMLA, e 171103/2022-PMLA, destarte, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até sessenta meses.

Ocorre que os supracitados Contratos tem seu prazo de validade até 30/12/2022, necessitando assim ser prorrogado, sendo assim há a necessidade de serviços para garantir tais eventos do calendário da Secretaria Municipal de Cultura.

Cabe noticiar a esta altura, que as empresas manifestaram seus interesses em continuarem a prestação de serviços de a esta Prefeitura.

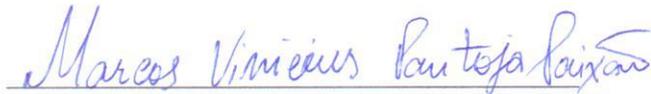
Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 01/07/2023.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a continuidade da locação para fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido. Pedimos ainda, análise da minuta do Termo Aditivo.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Limoeiro do Ajuru – PA, em 28 de Dezembro de 2022.



**Marcos Vinicius Pantoja Paixão**  
Funcionário do Departamento de Contratos – PMLA